



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.711/93

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 15/04/93.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.1.1- Pessoal Civil.....CR\$ 800.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 300.000,00
T O T A L.....CR\$ 1.100.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.006- Construção da Casa do Artesão Patrulhense
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 700.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01- DIVISAO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
Atividade 2.037- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....
CR\$ 400.000,00
T O T A L.....CR\$ 1.100.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de outubro de 1993

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Paulo
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA Secretário de Administração
Categorias Funcionais abaixo do "Quadro dos Cargos de Provimento Diretivo" criado através do artigo 3o da Lei Municipal no 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

Designação da Categoria Funcional	No de Cargos	Padrão
Chefe de Departamento	04	19
Encarregado Sctor	15	13

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de outubro de 1993.

Ferulio
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Prefeito Municipal